

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, ., Centro - CEP 13560-140, Fone: (16) 3374-1255, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0008393-50.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais

Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Paulo Diego Salvador

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Luiz de Macedo

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento da transação penal homologada, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato com fundamento no art. 84 § único da Lei 9099/95, com os alertas do art. 76, §§ 4º e 6º do mesmo estatuto.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos.

Int.

São Carlos, 13 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO